



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAME  
GABINETE DO PREFEITO

PROJETO DE LEI  
CÂMARA MUNICIPAL DE ARAME - MA  
APROVADO 309/2015 / 04/12/2025

Câmara Municipal de Arame  
CNPJ: 12.083.291/0001-08  
APROVADO 309/2015 / 04/12/2025  
Franciane Oliveira de Sousa - 1<sup>a</sup> Secretaria

CÂMARA MUNICIPAL DE ARAME - MA  
CNPJ 12.083.291/0001-08  
APROVADO EM: 30/12/2025  
Cidnei Costa Barbosa - PRESIDENTE

Prorroga a vigência do Plano Municipal de Educação de Arame, instituído pela Lei Municipal nº 309/2015, e dá outras providências.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE ARAME**, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprova e ele sanciona a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica prorrogada, até 15 de junho de 2026, a vigência do Plano Municipal de Educação do Município de Arame (PME), instituído pela Lei Municipal nº 309, de 15 de junho de 2015.

**Art. 2º** A prorrogação prevista no art. 1º não impede que o Município realize revisão, atualização ou substituição integral do PME antes do término do novo prazo, caso o Governo Federal publique ou implemente o novo Plano Nacional de Educação (PNE) ou estabeleça diretrizes nacionais que demandem adequação imediata do plano municipal.

**Art. 3º** Durante o período de prorrogação, permanecem em pleno vigor as metas, estratégias e demais dispositivos previstos no Plano Municipal de Educação instituído pela Lei Municipal nº 309/2015, até que novo plano ou revisão seja aprovado.

**Art. 4º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Publique-se, registre-se e cumpra-se.**

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ARAME-MA, em 04 de dezembro de 2025.

**PEDRO FERNANDES RIBEIRO**  
Prefeito Municipal